LEI MUNICIPAL Nº 4.405, 24 DE NOVEMBRO DE 2005

DISPÕE SOBRE SINALIZAÇÃO “AMARELO INTERMITENTE OU PISCANTE”, EM TODAS AS ROTATÓRIAS NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo obrigado a instalar no interior de todas as rotatórias de nossa cidade, sinalização “amarelo intermitente ou piscante” tendo como alvo chamar a atenção de motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres.

 Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

 Art. 3º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias.

 Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.